



# **DEBATE SOBRE A REFORMA DA LEI DE LICITAÇÕES**

**REALIZAÇÃO: ASEOPP**

**APOIO INSTITUCIONAL: TCE/SE**

**DEBATEDOR: DEPUTADO FEDERAL JOÃO ARRUDA**

**DATA: 03 de maio de 2018**

**LOCAL: Aracaju/SE**



# “SERGIPE POSSUI CERCA DE 1.000 OBRAS PARADAS”

O alerta vem da Diretora de Transferência Voluntária do Ministério do Planejamento **Deborah Arôxa**, que participou do I Forum Estratégico da Rede Siconv (Sistema de Gerenciamento de Convênios e Transferências Voluntárias do Governo) realizado em Aracaju no mês de Fevereiro/2017.

Fonte: Portal Infonet (01/02/2017)

Bilhões de Reais estão parados na CAIXA e milhões de brasileiros estão desempregados na Indústria da Construção Civil.



## 1. INTRODUÇÃO

Excelentíssimos Senhores,

A Associação Sergipana dos Empregados de Obras Públicas do Estado de Sergipe – ASEOPP traz dados da CRISE vivenciada pelas Empresas que fazem Obras Públicas, como ela é sentida na Região Nordeste.

Iremos nos fixar nas pequenas e médias Empresas trazendo a realidade da nossa região. Consequência: a grande maioria das empresas estão destruídas.

Elencamos as CAUSAS:

- 1 – Excesso de burocracia na liberação das licitações e também dos recursos, que muitas vezes já estão nos cofres da CEF.
- 2 – Falta de normas uniformes por parte dos órgãos de controle, com bloqueio de recursos ao longo da obra. Aplicações de tabelas irrealistas de preços e Acórdãos, e tornam impossível um contrato ser concluído.
- 3 – Preocupação única e exclusiva com o preço. Qualidade e prazo de execução ficaram em 2º plano. Gasta-se R\$ 1 milhão para economizar R\$ 100 mil.



4 – Os orçamentos que definem o limite de preço são elaborados com base nos Acórdãos do TCU.

Inicialmente esses parâmetros eram utilizados pelas obras com recursos do OGU; hoje o que se vê na prática é a utilização desses parâmetros pelos órgãos para aquelas com recursos estaduais e municipais.

Nos orçamentos a seguir conclui-se que o problema principal não se situa no custo direto calculado com base no Sinapi.

Os custos indiretos que são calculados com base em Acórdãos do TCU é que não contemplam a realidade de cada objeto da licitação e os gestores públicos são obrigados a aceitar:

Como consequência, é impossível que uma obra seja concluída em observância a esses parâmetros de custos indiretos citados.

Pergunta: Quando o orçamento do órgão já defasado é o mínimo, como se pode aceitar descontos? Claramente é impossível cumprir o objeto licitado.

Quando o mínimo é o máximo, como executar o objeto contratual com os descontos propostos?

Vejamos exemplos a seguir:

## 2. ORÇAMENTOS DE OBRAS PÚBLICAS DEFASADOS EM RELAÇÃO À REALIDADE DE MERCADO



CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL DO CANCER EM ARACAJU/SE  
 CONCORRÊNCIA SEINFRA/SE Nº 05/2015  
 PRAZO DE OBRA: 36 MESES  
 DATA DA LICITAÇÃO: 22/06/2016

ORÇAMENTO REAL			ORÇAMENTO DO ÓRGÃO	FONTE
<b>CUSTO DIRETO DA OBRA</b>	R\$	<b>51.309.134,49</b>	R\$ 54.975.189,10	SINAPI ACÓRDÃO
<b>CUSTO INDIRETO DA OBRA</b>	R\$	<b>13.957.046,96</b>	R\$ 6.016.589,52	
Administração da Obra	R\$	6.542.587,48	R\$ 3.158.773,62	
Equipamentos, Máquinas e Ferramentas	R\$	1.470.397,00	R\$ 373.008,75	
Serviços Preliminares e Instalações Provisórias	R\$	435.370,20	R\$ 156.332,63	
Despesas Permanentes da Obra	R\$	1.937.260,60	R\$ 373.969,93	
Serviços Técnicos de Engenharia	R\$	382.000,00	R\$ 237.963,90	
Transporte, Alimentação e Exames	R\$	3.130.720,00	R\$ 1.657.204,40	
Desmobilização da Obra	R\$	-	R\$ 28.814,14	
Outras Despesas	R\$	58.711,68	R\$ 30.522,15	
<b>CUSTO DE CONSTRUÇÃO TOTAL DA OBRA</b>	R\$	<b>65.266.181,45</b>	R\$ 60.991.778,62	
<b>IMPOSTOS, TAXAS E LUCROS</b>	R\$	<b>20.216.701,92</b>	R\$ 14.041.594,70	
PIS - 0,65%	R\$	555.638,74	R\$ 484.704,29	
COFINS - 3%	R\$	2.564.486,50	R\$ 2.237.096,71	
ISS - 3%	R\$	2.564.486,50	R\$ 2.137.920,61	
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL - 7%	R\$	5.983.801,84	R\$ 4.782.203,40	
LUCRO - 10%	R\$	8.548.288,34	R\$ 4.399.669,69	
<b>VALOR DE VENDA</b>	R\$	<b>85.482.883,37</b>	R\$ 75.033.373,33	
<b>VALOR LIMITE</b>	R\$	<b>75.033.373,33</b>		
<b>VENCEDOR</b>	R\$	<b>59.699.504,74</b>		

<b>BDI REAL</b>	<b>30,98%</b>	<b>23,02%</b>
-----------------	---------------	---------------



IMPLANTAÇÃO DA ADUTORA DA BARRAGEM SERRO AZUL EM PALMARES/PE

CONCORRÊNCIA COMPESA/PE Nº 02/2017

PRAZO DE OBRA: 15 MESES

DATA DA LICITAÇÃO: 12/12/2017

ORÇAMENTO REAL			ORÇAMENTO DO ÓRGÃO	FONTE
<b>CUSTO DIRETO DA OBRA</b>	R\$	<b>49.137.337,42</b>	R\$ 48.881.619,50	SINAPI
<b>CUSTO INDIRETO DA OBRA</b>	R\$	<b>9.835.389,21</b>	R\$ 4.884.812,90	ACÓRDÃO
Administração da Obra	R\$	3.387.052,70	R\$ 4.391.185,97	
Equipamentos, Máquinas e Ferramentas	R\$	1.279.840,00	R\$ 77.284,80	
Serviços Preliminares e Instalações Provisórias	R\$	429.450,36	R\$ 357.070,63	
Despesas Permanentes da Obra	R\$	1.171.330,00	R\$ -	
Serviços Técnicos de Engenharia	R\$	558.000,00	R\$ 59.271,50	
Transporte, Alimentação e Exames	R\$	2.626.800,00	R\$ -	
Desmobilização da Obra	R\$	-	R\$ -	
Outras Despesas	R\$	382.916,15	R\$ -	
<b>CUSTO DE CONSTRUÇÃO TOTAL DA OBRA</b>	<b>R\$</b>	<b>58.972.726,63</b>	<b>R\$ 53.766.432,40</b>	
<b>IMPOSTOS, TAXAS E LUCROS</b>	<b>R\$</b>	<b>18.267.255,86</b>	<b>R\$ 14.136.392,36</b>	
PIS - 0,65%	R\$	502.059,89	R\$ 441.368,36	
COFINS - 3%	R\$	2.317.199,47	R\$ 2.037.084,74	
ISS - 3%	R\$	2.317.199,47	R\$ 1.242.805,23	
OUTROS (CPRB) - 4,50%	R\$	-	R\$ 3.055.627,11	
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL - 7%	R\$	5.406.798,77	R\$ 4.056.661,54	
LUCRO - 10%	R\$	7.723.998,25	R\$ 3.302.845,38	
<b>VALOR DE VENDA</b>	<b>R\$</b>	<b>77.239.982,49</b>	<b>R\$ 67.902.824,77</b>	
<b>VALOR LIMITE (NÃO HÁ LIMITE)</b>	<b>R\$</b>	<b>-</b>		
<b>VENCEDOR</b>	<b>R\$</b>	<b>48.874.156,76</b>		

<b>BDI REAL</b>	<b>30,98%</b>	<b>26,29%</b>
-----------------	---------------	---------------



CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL REGIONAL DE PORTO CALVO

CONCORRÊNCIA SEINFRA/AL Nº 04/2017

PRAZO DE OBRA: 18 MESES

DATA DA LICITAÇÃO: 22/05/2017

ORÇAMENTO REAL			ORÇAMENTO DO ÓRGÃO	FONTE
<b>CUSTO DIRETO DA OBRA</b>	R\$	<b>27.517.997,23</b>	R\$ 27.630.560,29	SINAPI
<b>CUSTO INDIRETO DA OBRA</b>	R\$	<b>5.499.333,77</b>	R\$ 2.314.317,87	ACÓRDÃO
Administração da Obra	R\$	2.327.520,36	R\$ 1.765.605,96	
Equipamentos, Máquinas e Ferramentas	R\$	337.428,00	R\$ 83.083,78	
Serviços Preliminares e Instalações Provisórias	R\$	393.847,12	R\$ 272.496,50	
Despesas Permanentes da Obra	R\$	757.876,00	R\$ -	
Serviços Técnicos de Engenharia	R\$	248.000,00	R\$ 172.328,79	
Transporte, Alimentação e Exames	R\$	1.401.060,00	R\$ -	
Desmobilização da Obra	R\$	20.000,00	R\$ 20.802,84	
Outras Despesas	R\$	13.602,29	R\$ -	
<b>CUSTO DE CONSTRUÇÃO TOTAL DA OBRA</b>	<b>R\$</b>	<b>33.017.331,00</b>	<b>R\$ 29.944.878,16</b>	
<b>IMPOSTOS, TAXAS E LUCROS</b>	<b>R\$</b>	<b>9.946.014,48</b>	<b>R\$ 8.019.433,01</b>	
PIS - 0,65%	R\$	279.261,75	R\$ 246.768,02	
COFINS - 3%	R\$	1.288.900,36	R\$ 1.138.929,34	
ISS - 2,5%	R\$	1.074.083,64	R\$ 759.286,22	
OUTROS (CPRB) - 4,50%	R\$	-	R\$ 1.708.394,00	
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL - 7%	R\$	3.007.434,18	R\$ 2.013.018,69	
LUCRO - 10%	R\$	4.296.334,55	R\$ 2.153.036,74	
<b>VALOR DE VENDA</b>	<b>R\$</b>	<b>42.963.345,48</b>	<b>R\$ 37.964.311,17</b>	
<b>VALOR LIMITE</b>	<b>R\$</b>	<b>37.964.311,17</b>		
<b>VENCEDOR</b>	<b>R\$</b>	<b>29.865.062,07</b>		

<b>BDI REAL</b>	<b>30,12%</b>	<b>26,78%</b>
-----------------	---------------	---------------

# RESULTADO DE LICITAÇÕES PELO BRASIL



ITEM	ÓRGÃO	Nº LICITAÇÃO	OBJETO	VALOR LIMITE	VALOR VENCEDOR	DESCONTO %
1	COMPESA/PE	09/17	Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário de Tacaratu/PE	R\$ 20.069.318,00	R\$ 16.005.000,00	20
2	EMBASA/BA	19/17	Ampliação do Sistema Adutor Jacumirim-Joanes II	R\$ 58.141.258,00	R\$ 44.768.768,00	23
3	DESO/SE	19/17	Sistema de Esgotos Sanitários de Aracaju-ETE Jabotiana	R\$ 26.919.651,37	R\$ 21.827.059,80	19
4	DESO/SE	07/18	Ampliação do Sistema Integrado do Piauitinga	R\$ 16.831.641,94	R\$ 12.071.843,87	28
5	SABESP/SP	14040/17	Execução da Estação de Tratamento de Água de Guaraú	R\$ 55.887.706,00	R\$ 37.175.000,00	33
6	SAAE INDAIATUBA/SP	03/16	Execução da Estação de Tratamento de Esgoto Mario Araldo Candello	R\$ 103.440.890,00	R\$ 69.244.112,00	33





### 3. ATRASO NA LIBERAÇÃO DAS EMENDAS

As Prefeituras têm sofrido bastante com o atraso na liberação de recursos da União para seus projetos.

É preciso agilizar esse processo para que as obras não sofram com a descontinuidade, paralização e inadimplência.

Hoje leva-se de um a dois anos para a aprovação do projeto e a liberação dos recursos federais. (Recurso com valor congelado)

Esperar que os Municípios e Estados consigam aportar os recursos para o pagamento do reajustamento de preços e para a contrapartida é desconhecer a realidade.

## 4. ACÓRDÃOS TCU



**AC. 2369/2011**: Determina que a alíquota do ISS para o BDI de Fornecimento de Materiais e Equipamentos seja igual a 0%.

Para as Empresas pequenas e médias que trabalham com o lucro presumido e que recolhem os impostos sobre o faturamento, o IRPJ e a CSLL juntos são maiores que o lucro mínimo tabelado abaixo (IRPJ + CSLL = aprox. 2,88%).

Vejamos o que determina o Acórdão citado em sua página 89:

BDI PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS			
DESCRIÇÃO	MÍNIMO	MÁXIMO	MÉDIA
Administração Central	1,30%	8,00%	5,20%
Despesas Financeiras	0,50%	1,50%	1,00%
Seguros, Riscos e Garantias	0,25%	1,53%	0,88%
Seguros	0,00%	0,54%	0,24%
Garantias	0,00%	0,42%	0,21%
Riscos	0,25%	0,57%	0,43%
Tributos	3,65%	3,65%	3,65%
ISS	0,00%	0,00%	0,00%
PIS	0,65%	0,65%	0,65%
COFINS	3,00%	3,00%	3,00%
Lucro	1,75%	6,50%	4,10%
<b>TOTAL</b>	<b>10,50%</b>	<b>19,60%</b>	<b>15,60%</b>

## AC.2622/2013: Tabela o BDI.



Vejam os abaixo as tabelas que o Acórdão contém em sua página 109:

(O Acórdão 2622/2013 é uma revisão do Acórdão 2369/2011)

<b>VALORES DO BDI POR TIPO DE OBRA</b>			
<b>TIPOS DE OBRA</b>	<b>1º Quartil</b>	<b>Médio</b>	<b>3º Quartil</b>
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	20,34%	22,12%	25,00%
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS	19,60%	20,97%	24,23%
CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS	20,76%	24,18%	26,44%
CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	24,00%	25,84%	27,86%
OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS	22,80%	27,48%	30,95%

<b>BDI PARA ITENS DE MERO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS</b>	<b>1º QUARTIL</b>	<b>MÉDIO</b>	<b>3º QUARTIL</b>
	<b>11,10%</b>	<b>14,02%</b>	<b>16,80%</b>

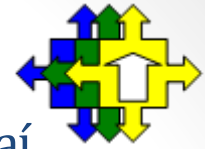


O Acórdão 2622/2013 ainda tabela o percentual da Administração Local para os Orçamentos de Obras Públicas:

Percentual de Administração Local inserido no Custo Direto	1º Quartil	Médio	3º Quartil
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	3,49%	6,23%	8,87%
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS	1,98%	6,99%	10,68%
COSNTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS	4,13%	7,64%	10,89%
CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	1,85%	5,05%	7,45%
OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS	6,23%	7,48%	9,09%

**O correto é termos um BDI único para os orçamentos de Obras Públicas, sem separar em BDI de Serviço e BDI de Material/Equip.**

**As parcelas de IRPJ e CSLL não devem compor o BDI conforme exigência do TCU (Acórdão 325/2007). Isso posto, os percentuais contidos na tabela do TCU é para Lucro BRUTO.**



**AC. 2206/2006**: Determina que se abata as supressões para a partir daí aplicar os 25% de Aditivos.

O Parágrafo 1º, Artigo 65, Seção III – Da Alteração dos Contratos, da Lei Federal de Licitações Nº 8666/93 diz:

“O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços, ou compras, até 25% **do valor inicial atualizado do contrato**, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% para os seus acréscimos.”

Vejamos o que diz o Acórdão em sua página 4:

Entendo que a tese por trás desse procedimento, a de que o limite de 25% previsto no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/1993 previsto para as alterações contratuais aplica-se sobre o valor inicial livre das supressões de serviços efetuadas, merece todo o prestígio por parte desta Corte de Contas.



**AC. 1650/2006 e 1579/2006**: Tratam do chamado “Jogo de Planilhas”.

O Sobrepreço ocorre quando uma cotação de um bem ou serviço é superior ao valor praticado pelo mercado. Já o Superfaturamento se verifica após a regular liquidação da despesa, ou seja, depois da aquisição, faturamento e pagamento de um bem ou serviço. (Tribunal de Contas da União, Acórdão 316/2006, Relator: Ubiratan Aguiar, Órgão Julgador: Plenário, Sessão 15/03/2006).

Vale afirmar que em todas as licitações de obras públicas o preço unitário orçado pelos órgãos públicos é limitado pelo SINAPI, não podendo existir, dessa forma, o jogo de planilhas.



## SUGESTÕES PARA A REVISÃO DOS ACÓRDÃOS DO TCU:

- 1) Os Acórdãos do TCU precisam ser demonstrados e aceito o debate.
- 2) Adotar BDI único.
- 3) Atualizar o Acórdão 2622/2013 que trata do BDI e da Administração Local; os percentuais das tabelas desse Acórdão estão defasados em relação à realidade de mercado.
- 4) O aditivo deverá ser aplicado sobre o valor inicial do contrato e não de acordo com o Acórdão do TCU.
- 5) Definir o papel da CEF, TCU, CGU, etc. O modelo de controle atual não evitou a corrupção que envolveu as grandes empresas, mas destruiu as pequenas e médias empresas do seguimento de obras públicas.

## 5. OBRAS ENTREGUES FORA DO PRAZO/SEM QUALIDADE (SERGIPE HOJE POSSUI MIL OBRAS PARALISADAS)



→ BR-101/SE (NORTE): (Sem sinalização, gerando constantes acidentes)

Obras se arrastam há 20 anos.

No trecho Norte ainda faltam concluir os lotes do Km 0 ao 40, do Km 52 ao 77, algumas pontes e o viaduto de pedra branca.

No trecho Sul ainda não foi licitada a obra de Duplicação de Estancia à Divisa com a Bahia, como também o Contorno de Estância.







→ Conjunto Habitacional com 816 Unidades Habitacionais em Fortaleza/CE

– Bacia do Cocó

Licitação e Assinatura do Contrato ocorreram em 2008.

Hoje a obra encontra-se paralisada, invadida e depredada.



→ Duplicação da Adutora do Rio São Francisco em Sergipe  
Obras se arrastam há 25 anos.  
A 1ª Etapa foi concluída em 30 meses na década de 70.



→ Construção do Hospital do Câncer em Aracaju

A Licitação ocorreu em junho/2016. Consórcio vencedor ofertou um desconto de 20% sobre o orçamento do órgão.

O Contrato foi assinado em janeiro/2017.

A Ordem de Serviço foi liberada em fevereiro/2017.

Em novembro/2017 o Contrato foi encerrado com menos de 3% executado.

Não tem previsão de uma nova licitação.





## **6. CUSTOS INDIRETOS NÃO ORÇADOS COMPLETAMENTE**

Em 2013, a ASEOPP juntamente com a CAIXA, DESO, EMURB, DER e CEHOP, desenvolveu uma Cartilha onde demonstra em forma de planilha todos os custos indiretos que devem compor um orçamento. Nessa Cartilha, os custos com a Equipe Dirigente, Manutenção do Canteiro e Apoio à Produção estão bem definidos. Alguns órgãos ainda não praticam o que foi acordado.

As licitações que seguiram as orientações da Cartilha obtiveram sucesso, sendo concluídas com qualidade e a sociedade atendida, por ter preço justo.

Vale salientar que as conclusões do Grupo de Trabalho e contidas na Cartilha foram chanceladas pelo TCE-SE e PGE-SE.



## 7. PORTARIA DO MINISTÉRIO DAS CIDADES QUE LIMITA O PERCENTUAL DE ADMINISTRAÇÃO LOCAL – PORTARIA Nº 40 DE 31/01/2011

Em seu Item 9 – Orientações Sobre Licitações, a Portaria do Ministério das Cidades Nº 40 define que:

- Para obras até R\$ 50 milhões o limite de aceitação da Administração Local é de **5%**.
- Para obras entre R\$ 50 e R\$ 80 milhões o limite de aceitação da Administração Local é de **4%**.
- Acima de R\$ 80 milhões, **3%**.

Como o Ministério das Cidades calculou esses percentuais?

Será que isso é Engenharia? Deixou no nosso entender de ser uma ciência exata.



## **8. REDEFINIR REGRA PARA A PARTICIPAÇÃO DAS EPP's NAS LICITAÇÕES** **- SUGESTÃO CBIC**

A própria CBIC sugere em sua publicação de 30/06/2017 que as EPP's só possam exercer o direito de preferência em obras até R\$ 3,6 milhões, que o limite de estoque do valor de contratos contraído no ano-calendário seja de R\$ 7,2 milhões e que a vantagem em caso de empate caia dos atuais 10% para 2%.

O que vemos hoje é as grandes Empresas abrindo uma EPP para beneficiar-se da possibilidade de ofertar desconto depois da abertura da Proposta de Preços.



## 9.SUGESTÕES PARA A REVISÃO DA LEI DE LICITAÇÕES:

- 1) Atualização dos limites de Carta Convite, Tomada de Preços e Concorrência pelo Índice Nacional da Construção Civil-INCC.
- 2) Definir a obrigatoriedade da exigência simultânea de:

### 2.1 – Exigência Financeira:

- Demonstrar capital social de 10% do valor limite.
- Apresentar Garantia de Proposta de 5% do valor limite.

### 2.2 – Exigência Técnica:

- Atender no mínimo a 30% dos 5 principais itens da obra proibindo a exigência de serviços especializados (ar condicionado, elevadores, fundações especiais, etc.). Fica vedada a limitação temporal para a aceitação de atestados.



3) Defendemos uma fórmula matemática para calcular o limite de inexequibilidade na qual o preço do órgão entraria com peso 2.

A fórmula é a seguinte:

M1 = Média dos Concorrentes;

M2 = Média dos Concorrentes excluídos os preços superiores ou inferiores a 15% de M1;

Pb = Orçamento Básico do Órgão;

Pr = Preço de Referência;

$$Pr = (M2 + 2Pb) / 3$$

O vencedor será o menor preço, compreendido na faixa de 10% abaixo do Pr limitado ao patamar superior de 10%.

4) Proteção das Empresas contra atrasos de pagamento; somos a favor do INCC mais 12% ao ano. Quando houver paralização por culpa da Contratante obrigar a indenizar os custos.





- 5) Punições para quem não cumprir o contrato.
- 6) Acabar com a obrigatoriedade dos colocados subsequentes numa licitação assumir a obra com o preço do 1º colocado, e sim com o seu próprio preço ofertado.
- 7) Acabar com o RDC (obras da Copa).
- 8) O Io (índice de reajustamento) deverá ser a data do orçamento base ou da tabela utilizada na sua elaboração. Hoje a Lei permite optar entre a data base do orçamento ou a data base da apresentação da proposta.
- 9) Licitar somente com projetos aprovados, terreno liberado e licenças emitidas.
- 10) Tornar obrigatória a aceitação de Consórcio nas licitações.
- 11) Adotar BDI único.



**12)** A Garantia de Execução do Contrato deve ser equivalente ao percentual de desconto proposto, sendo de no mínimo 10%.

A Garantia deve ser feita em Seguro Garantia ou Fiança Bancária ou Dinheiro.

O Gestor deve executar a Garantia pelo não cumprimento do Contrato, quando for por culpa da Empresa contratada.

**13)** Em caso de aditivo, os serviços não constantes na planilha devem ser contratados pelo preço unitário das tabelas oficiais .

**Observação: Essa Apresentação está disponível no site da ASEOPP.  
([www.aseopp.org.br](http://www.aseopp.org.br))**



## Sébastien Vauban

Sébastien Le Prestre de Vauban, nascido em 1633 na França. Engenheiro militar do rei Luis XIV a quem serviu por 53 anos. Foi o construtor de numerosos fortes nas fronteiras do território francês.

*Prezado senhor;*

*Existem certas obras, nos últimos anos, cujas terminações não foram realizadas e nunca serão e isto ocorre prezado senhor, pela confusão que causam as frequentes reduções de preços que estão sendo exigidas em suas obras; é certo que todos estes rompimentos de contrato, descumprimentos de palavra e de aditivos, servem somente para atrair, como empreiteiros, todos os miseráveis que não sabem onde têm a cabeça, os trapaceiros e os ignorantes e a afastar os que têm o que perder e que são capazes de conduzir uma empresa.*

*Digo ainda mais, eles retardam e encarecem consideravelmente as obras, cuja qualidade é a pior possível, pois os descontos e as pechinchas, tão procurados, são imaginários. Um empreiteiro em prejuízo se assemelha a um homem que se afoga; ele se agarra em tudo o que pode. Ora, em matéria de empreiteiro isto significa: não pagar quem lhe fornece os materiais, pagar mal os empregados, trapacear quem puder, ter somente os piores operários pôr pagar mal e não empregar senão os materiais da pior qualidade, e sem razão, questionar tudo, e ao fim gritar Misericórdia e uns e outros.*

*Eis aí, prezado Senhor, o bastante para ver os inconvenientes desta conduta. Abandone-a então e estabeleça a boa fé; dê às obras preço justo e não recuse uma remuneração honesta a um empreiteiro que cumprirá seu dever. Este será sempre o melhor negócio que poderá fazer.*